

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicados

Edital G.D.G. N°. 010/2004

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Autarquia de Regime Especial - FAMERP, torna público, para conhecimento dos profissionais que atuam na Área de Enfermagem com interesse na área de Unidade de Terapia Intensiva, a abertura das Inscrições para a 3ª Turma do Curso de Pós-Graduação de Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação - Parecer n.º 115/2003 em 26 de março de 2003 e publicado no DOE de 11 de abril de 2003.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

O curso terá duração de 18 meses, incluindo a Monografia com início em 17 de setembro de 2004 e término previsto fevereiro de 2006.

2. DA CARGA HORÁRIA:

O curso terá um total de 540 horas sendo 390h/a desenvolvidas por professores em sala de aula e 150 horas de parte prática - estágio.

Será ministrado quinzenalmente:

às sextas-feiras das 19h às 23h;

aos sábados das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3. DAS VAGAS:

Serão oferecidas no máximo 60 vagas e no mínimo 30 vagas.

4. OBJETIVOS:

Especializar enfermeiros na área de Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva, habilitando-os ao desempenho profissional na atenção à clientela que necessita de assistência de enfermagem de alta complexidade;

Capacitar enfermeiros para identificação dos riscos na área de UTI e preparar enfermeiros capazes de conduzir levantamento de dados, analisar e procurar soluções para os problemas de assistência em Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva, empregando o método científico na investigação.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Período:

19 de julho à 18 de setembro de 2004.

Início do Curso: 17 de setembro de 2004.

Término do Curso: 18 de fevereiro de 2006.

5.2 Endereço:

FAMERP - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto Av: Brigadeiro Faria Lima, n.º 5416 - Vila São Pedro

5.3 Informações:

FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino a Pesquisa e a Extensão de Serviço a Comunidade - Fone: (17)227-6012 - 210-5716 ou 210-5700 Ramal 5815.

5.4 Taxa de Inscrição:

R\$ 50,00

6. DA SELEÇÃO:

Não haverá processo seletivo, inscrições até completar as vagas.

7. DA MATRÍCULA:

Diploma de Graduação em Enfermagem;

Registro no Coren, com pagamento da última anuidade; Xerox do RG, CIC, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2 fotos 3x4 recentes.

8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Se necessário o prazo para a devolução dos documentos será de 30 dias a contar do último dia da data de inscrição, na FAEPE (Fundação de Apoio ao Ensino a Pesquisa e a Extensão de Serviço a Comunidade), apresentados no ato da inscrição. Findos este prazo os documentos serão incinerados.

9. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO:

A verificação do rendimento escolar será feita por disciplina, incidindo sobre a freqüência, a monografia e o aproveitamento;

Freqüência mínima de 75% e média igual ou superior a 7 (sete) de cada disciplina;

A monografia deve ser entregue encadernada e nos moldes desenvolvidos na disciplina de metodologia da pesquisa que será ministrada durante o curso.

Edital G.D.G. N° 011/2004

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Autarquia de Regime Especial - FAMERP, para conhecimento dos profissionais que atuam nas Áreas de Saúde, Educação e Social a abertura das Inscrições para 2ª Turma do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em Intervenção Familiar: Psicoterapia e Orientação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação - Parecer n.º 226, aprovado em 11/06/2003 e publicado no DOE de 13 de junho de 2003.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

O curso terá duração de 24 meses, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e início em 06 de agosto de 2004 e término previsto para novembro de 2006.

2. DA CARGA HORÁRIA:

O curso terá um total de 500 horas divididas em atividades, práticas, teóricas e orientação de TCC.

Será ministrado quinzenalmente:

às sextas-feiras das 19h às 22:00h;

aos sábados das 08h às 12h e das 13:30h às 17:00h.

3. DAS VAGAS:

Turma com no máximo 60 vagas e no mínimo 30.

4. DOS OBJETIVOS:

Geral:

formar profissionais de alto nível, capacitados para o atendimento da família sendo que Psicólogos e Psiquiatras poderão obter o título de Especialista em Intervenção Familiar: Psicoterapeuta. Demais profissionais poderão obter o título de Especialista em Intervenção Familiar: Orientação e Aconselhamento.

Específicos:

promover o aprofundamento teórico/prático nas principais abordagens sociológicas e psicológicas da família.

propiciar a análise crítica de questões contemporâneas relacionadas à família, comunidade e redes.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período: As inscrições estarão abertas no período de 15/07/2004 a 05/08/2004, das 8h às 17h na FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço a Comunidade;

5.2. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416.

5.3. Informações: FAMERP - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Fone: 0XX 17 227-6012, 210-5704 ou 210-5700, ramal 5888.

5.4. Taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

5.5. Mensalidades: 24 parcelas iguais de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

6. DA SELEÇÃO:

Processo seletivo com análise de currículo, redação e entrevistas individuais (candidatos sujeitos a aprovação)

7. DA MATRÍCULA:

ficha de inscrição em formulário próprio devidamente preenchida;

02 fotos 3x4;

comprovante de residência;

fotocópia do diploma do curso de graduação, ou certificado de conclusão, ou ainda declaração de matrícula para os alunos no último ano do Curso de Graduação;

fotocópia do RG;

fotocópia CPF;

contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

currículo vitae resumido.

8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Será devolvida toda documentação utilizada no processo seletivo aos candidatos que não conseguirem vaga.

9. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO:

Avaliação dos Alunos e Exigências para Obtenção do Certificado de Conclusão:

frequência mínima exigida: 75% das aulas, por disciplina;

e 100% na prática/supervisão.

aprovation em todas as disciplinas.

desempenho nas avaliações escritas: média para aprovação de 7,0 (70%) de aproveitamento

desempenho no atendimento supervisionado: avaliação individual do aluno pelo supervisor por meio de relatório de atividades e postura do mesmo no estágio: média 7,0.

apresentação Trabalho de Conclusão de Curso: relevância do tema e atendimento às normas metodológicas , no prazo determinado - apresentação pública, com valor mínimo de 7,0.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA - 41, de 21-7-2004

O Secretário Do Meio Ambiente, considerando a necessidade de implementar as ações constantes do Termo de Convênio, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Município de Campinas, objetivando a operacionalização do Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim e ,

considerando que a Cláusula Sexta da avença, prevê a constituição de uma Comissão Técnico - Administrativa, composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) da Secretaria de Estado do Meio e 1 (um) da Prefeitura Municipal de Campinas, resolvo:

Artigo 1º - A Comissão Técnico - Administrativa, a que se refere à Cláusula Sexta do Convênio supracitado será composta pelos seguintes membros:

Como representantes da SMA

Carmem Tavares de Araújo Elias

Como representantes da Prefeitura Municipal de Campinas

Peter Traue

Artigo 2º - À Comissão, referida no artigo anterior compete:

a. Elaborar e fazer cumprir o Regulamento do Parque, propondo alterações quando estas se fizerem necessárias,

b. Zelar pela fiel execução das metas constantes do Plano de Trabalho,

c. Participar da definição da Programação Anual, responsabilizando-se pela sua execução,

d. Elaborar os Relatórios Periódicos de Gestão e Controle,

e. Supervisionar o trabalho exercido por terceiros no âmbito deste Convênio,

f. Reportar-se a Supervisão Geral, em questões suscitadas na execução deste Convênio,

g. Propor a inclusão de novos projetos, não contemplados na Programação e Plano de Trabalho.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA - 42, de 21-7-2004

O Secretário Do Meio Ambiente, considerando a necessidade de implementar as ações constantes do Termo de Convênio, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Município de Campinas, objetivando a operacionalização do Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim e ,

considerando que a Cláusula Sétima da avença, prevê a constituição de um Conselho de Orientação, composto por 3 (três) representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sendo um deles na condição de Presidente, 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Campinas, 1 (um) representante do Conselho de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA, 1 (um) representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Arquitetônico e Cultural de Campinas - CONDEPACC, 3 (três) representantes de entidades que desenvolvem projetos e ações de parceria no Parque, resolve:

Artigo 1º - O Conselho de Orientação, a que se refere à Cláusula Sétima do Convênio supracitado será composta pelos seguintes membros:

Como representantes da SMA

João Gabriel Bruno, na qualidade de Presidente,

Márcia Calamari,

Fernando Iorio Carbonari

Como representante da Prefeitura Municipal de Campinas

Marcos Franciso Martins

Como representante Conselho de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA

Paola Charry Sierra

Como representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Arquitetônico e Cultural de Campinas - CONDEPACC,

Sonia Pardin

Como representantes das Entidades Parceiras.

Vitor Revidiego Lopes, Gerente de Comunicação Empresarial da REPLAN, como representante da Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS,

Antonio Augusto Pires de Oliveira Filho, Gerente de Relações Institucionais e Ouvidoria, como representante da Companhia Paulista de Força e Luz - CEP

José Cardoso Teti, como representante da SHELL do Brasil

Artigo 2º - Ao Conselho de Orientação, órgão incumbido do assessoramento das funções normativas e fiscalizadoras atinentes ao Parque, caberá:

a. Acompanhar a implantação e execução do Sistema de Gestão Compartilhada, observado o disposto na Cláusula Segunda,

b. Apreciar o Plano de Trabalho e os Relatórios de Gestão e Controle,

c. Referendar o Regulamento do Parque e suas possíveis alterações,

d. Manifestar-se sobre projetos não contemplados neste Convênio.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 19-7-2004

Processo: IG 30.162/2001 - Fundamentado na rescisão unilateral do contrato IG n.º 002/02, Processo IG n.º 30.162/01, o qual visava a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios da sede do Instituto Geológico e de acordo com o estabelecido no artigo 78, inciso I, da Lei Federal n.º